



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

Edital FAIFSul Nº 068/2025/A&R, de 11 de agosto de 2025

## RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS

O Diretor-Presidente da Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – FAIFSul, Osmar Renato Brito Furtado, e a Coordenadora do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFF, Susan de Cássia Alexandre, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital FAIFSul nº 068/2025/A&R, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos, a partir da análise realizada pela Comissão, conforme abaixo.

A Comissão do Processo de Seleção para os editais do Programa Autonomia e Renda, Fernando Gomes Braga, Analista Acadêmico Pedagógico do Programa Autonomia e Renda Petrobras, Cátia Cristina Brito Viana, Coordenadora de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF e Angela Rangel Ferreira Tesser, Coordenadora-adjunta de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital FAIFSul nº 068/2025/A&R, objetivando a seleção de Servidores para atuar como bolsista de apoio no Programa Autonomia e Renda Petrobras, torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

**Requerente:** \*\*\*.569.187-\*\*

**Cargo pretendido:** Apoio Social

**Resposta:**     ( ) Deferido                    (x ) Indeferido

**Fundamentação:** A candidata encaminhou um e-mail com o título “RECURSO – Homologação das Inscrições...”, mas não encaminhou o formulário de recurso do **Anexo VI**, conforme estabelecido no item **9.2**, deste Edital. Assim, deliberamos pela manutenção do INDEFERIMENTO de sua inscrição.

**Requerente:** \*\*\*.782.757\*\*

**Cargo pretendido:** Apoio Psicológico

**Motivo alegado pelo requerente:** A candidata recorreu argumentando que entregou a cópia da carteira do CRP e que atua como voluntária a 4 anos e como psicóloga a 2 anos. No recurso a candidata apresentou a Certidão de Situação de Inscrição no Conselho Profissional e re-apresentou os comprovantes de experiência profissional.

**Resposta:**     ( ) Deferido                    (x ) Indeferido

**Fundamentação:** Após análise do recurso, verificou-se que os documentos apresentados na inscrição não comprovam o tempo mínimo de experiência de 2 anos estabelecido no edital. A candidata apresentou uma declaração, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que comprova a atuação de 18 dias como



# Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

psicóloga no CREAS e uma declaração, da Associação Égide, que comprova a atuação de um ano como psicóloga na Associação Égide; totalizando 1 ano e 18 dias de experiência comprovada como Psicóloga. No mais a candidata apresentou uma declaração, da Coordenadoria Geral de Pessoal da Prefeitura de Casimiro de Abreu, que comprova a sua atuação no Cargo em Comissão de Supervisor do Programa Criança Feliz, mas não comprova a sua atuação como Psicóloga, como descrito na própria declaração “O Cargo em Comissão de Supervisor do Programa Criança Feliz é de livre Nomeação e Exoneração, destinado exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.” A candidata também apresentou outra declaração, da Associação Égide, que comprova 4 anos de atuação como voluntária na Associação Égide, sem especificar maiores detalhes. No mais, após a revisão dos documentos apresentados, também foi constatado que a candidata não comprovou o vínculo efetivo com o serviço público, não atendendo ao item 4.2 j) do edital. Assim, deliberamos pela manutenção do INDEFERIMENTO de sua inscrição.

Macaé/RJ, 22 de agosto de 2025.

---

Osmar Renato  
Presidente da FAIFSUL

---

Susan de Cássia Alexandre  
Coordenador IFF